

DECRETO N.º 42.004, DE 18/05/2022.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DE
ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI OR-
GÂNICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES CONSTANTES DA EMENDA N.º
022, DE 17/11/2015, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE
30/12/2020 E DECRETO N.º 39.365, DE 25/02/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso do espaço público medindo
6,00m², situado à Rua Luiz Rosato s/nº, Jacupemba, Aracruz/ES, em frente ao
supermercado De Nardi, a **CRISLANE BRAVO FERREIRA**, CPF sob nº 109.062.487-
52, tendo por finalidade a exploração do Comércio varejista de vestuários, acessórios e
eletrônicos, nos termos do Art. 2º da Lei 4.359/2020, mediante pagamento de preço
público e de acordo com o Processo Eletrônico n.º 5813/2022.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I – ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Admi-
nistração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais
legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder
Executivo;

II – zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua
segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de
mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas
necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III – comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbacão ou invasão,
vandalismo, bem como de marginais;

IV – o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo
ou em parte;

V – arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no
ato da desocupação para restituição ao Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 18 de maio de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal